



LEI Nº 1.118/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício financeiro de 2021, Lei nº 1.095/2020 conforme Errata de nº 008/2021 em 24 de março de 2021, para atender a MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto de Crédito Especial, **CRIAR AÇÃO E DOTAÇÃO** ao orçamento de 2021 na Unidade orçamentária do Fundo Municipal de Educação, conforme o detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender a **MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**.

Unidade orçamentária: 05.01.01 – Fundo Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Educação para Todos
Projeto Atividade: 2. 025 – **MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18	50.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	18	100.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	19	20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18	33.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19	7.000,00



3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19	5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19	100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19	50.000,00
TOTAL			390.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura do crédito especial, que trata o artigo anterior, advirão do Superavit Financeiro apurado na respectiva fonte, do Excesso de Arrecadação e de anulação de acordo com as condições e limites estabelecidos na Lei 1.095/2020 de 16 de dezembro de 2020, conforme Errata de nº 008/2021 em 24 de março de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2021.

Art. 3º. Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art. 1º desta Lei nas ações previstas na Lei 30/2017, que trata do Plano Plurianual 2018-2021 e nas ações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei vigorará na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 29 de junho de 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário M. de Administração
Dec.002/2021